

**LEI Nº 1.449/2006 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A BEMFAM – BEM ESTAR FAMILIAR DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a BEMFAM – Bem Estar Familiar do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 33.669.672/0081-28, no valor de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) mensais, para o período compreendido entre 02/01/06 até 31/12/2006 com o objetivo de cooperação financeira, visando o desenvolvimento de atividades de Saúde Reprodutiva / Planejamento Familiar da população assistida pelo Município.

**Parágrafo Único:** Faz parte da presente Lei, cópia do Convênio a ser celebrado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
10.301.0042.2.072 – MANUTENÇÃO FMS  
3.3.90.39.0.1.00/13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de fevereiro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**